

EDITAL Nº 011/2023 – PROFMAT-UEPG

Critérios para a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Exame Nacional de Acesso ao PROFMAT 2024 – Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT – UEPG/Ponta Grossa.

A coordenação institucional do curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), UEPG/Ponta Grossa, torna público este edital, no qual constam os critérios para a reserva de vagas de pessoas com deficiência entre os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso ao PROFMAT 2024 (ENA 2024), conforme definido pelo Colegiado deste Programa.

1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 1.1. Do total de vagas disponíveis para o ENA 2024, no Polo UEPG, 1 (uma) vaga é reservada para pessoas com deficiência, considerando a Lei Estadual nº 20443 de 17 de Dezembro de 2020.
- 1.2. O candidato que declare ser portador de deficiência, deverá enviar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio do endereço eletrônico <https://sei.uepg.br/protocolo-digital> uma carta de Carta de Autodeclaração. Nesta carta deve estar informando a deficiência que possui e sinalização de necessidades especiais para participação nas etapas do Processo Seletivo (se for o caso). O prazo para envio é até o dia 11 de outubro de 2023.
- 1.3. No ato da matrícula deverá ser apresentada documentação comprovatória: Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

Parágrafo único. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

- 1.4. Não havendo pessoas com deficiência esta vaga poderá ser utilizada pelos candidatos aprovados da concorrência geral.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, no âmbito de sua competência.
- 2.2. O pedido de Atendimento Especial será analisado pela Comissão do Processo de Seleção, que deferirá ou não a solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.3. Estão enquadrados neste atendimento os candidatos sabatistas, os deficientes com comprovação por laudo médico e as candidatas lactantes.

PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2023.



Wanderley Aparecido Cerniauskas
Coordenador do PROFMAT na UEPG

ANEXO I

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO E PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, abaixo assinado,
declaro que sou deficiente _____ [especificar deficiência] e
necessito de _____
_____ [especificar a necessidade e o tipo de
atendimento para participação nas etapas do processo seletivo].

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)